

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL
ATO Nº 044/16-PGJ, DE 21 DE MARÇO DE 2016
(Protocolado nº 32.882/00-34)

Homologa a nova tabela de substituição automática dos Promotores de Justiça da 34ª Circunscrição Judiciária, sediada em Piracicaba.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em PIRACICABA, nos exatos termos da proposta modificativa de fls. 143/148, autos do protocolado nº 32.882/00-34, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIRACICABA:

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PIRACICABA:

- a) o 2º PJ de Piracicaba substitui o 15º PJ de Piracicaba;
- b) o 4º PJ de Piracicaba substitui o 7º PJ de Piracicaba;
- c) o 6º PJ de Piracicaba substitui o 11º PJ de Piracicaba;
- d) o 7º PJ de Piracicaba substitui o 13º PJ de Piracicaba;
- e) o 9º PJ de Piracicaba substitui o 10º PJ de Piracicaba;
- f) o 10º PJ de Piracicaba substitui o 9º PJ de Piracicaba;
- g) o 11º PJ de Piracicaba substitui o 6º PJ de Piracicaba;
- h) o 13º PJ de Piracicaba substitui o 4º PJ de Piracicaba;
- i) o 15º PJ de Piracicaba substitui o 1º PJ Auxiliar de Piracicaba;
- j) o 1º PJ Auxiliar de Piracicaba substitui o 2º PJ de Piracicaba.

Nota: Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dez integrantes da Promotoria de Justiça Criminal de Piracicaba, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 18 de fevereiro, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba;
- b) de 19 de fevereiro a 02 de abril, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba;



c) de 03 de abril a 15 de maio, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba;

d) de 16 de maio a 27 de junho, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba;

e) de 28 de junho a 09 de agosto, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba;

f) de 10 de agosto a 22 de setembro, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba;

g) de 23 de setembro a 05 de novembro, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba;

h) de 06 de novembro a 19 de dezembro, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba.

2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PIRACICABA:

a) o 1º PJ de Piracicaba substitui o 2º PJ Auxiliar de Piracicaba;

b) o 3º PJ de Piracicaba substitui o 1º PJ de Piracicaba;

c) o 5º PJ de Piracicaba substitui o 3º PJ de Piracicaba;

d) o 8º PJ de Piracicaba substitui o 5º PJ de Piracicaba;

e) o 12º PJ de Piracicaba substitui o 8º PJ de Piracicaba;

f) o 14º PJ de Piracicaba substitui o 12º PJ de Piracicaba;

g) o 16º PJ de Piracicaba substitui o 14º PJ de Piracicaba;

h) o 2º PJ Auxiliar de Piracicaba substitui o 16º PJ de Piracicaba.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos oito integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Piracicaba, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 09 de fevereiro, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba;

b) de 10 de fevereiro a 15 de março, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba;

c) de 16 de março a 18 de abril, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba;

d) de 19 de abril a 23 de maio, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba;

e) de 24 de maio a 27 de junho, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba;

f) de 28 de junho a 01 de agosto, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba;

g) de 02 de agosto a 05 de setembro, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba;

h) de 06 de setembro a 10 de outubro, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo

7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba;

i) de 11 de outubro a 14 de novembro, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba;

j) de 15 de novembro a 19 de dezembro, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba, na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba.

3. NOTA GERAL:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dezoito Promotores de Justiça de Piracicaba, a substituição dá-se:

a) em janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, pelo PJ de Rio das Pedras;

b) em fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, pelo PJ de São Pedro.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de São Pedro, a substituição dá-se pelo PJ de Rio das Pedras.

Nota:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de São Pedro e do PJ de Rio das Pedras, a substituição dá-se:

a) de 07 a 25 de janeiro, o substitui o 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba;

Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba;

q) de 10 a 29 de novembro, o substitui o 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba;

r) de 30 de novembro a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba;

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE RIO DAS PEDRAS:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Rio das Pedras, a substituição dá-se pelo PJ de São Pedro.

Nota:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Rio das Pedras e do PJ de São Pedro, a substituição dá-se:

a) de 07 a 25 de janeiro, o substitui o 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba;



na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba;

q) de 10 a 29 de novembro, o substitui o 1º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba;

r) de 30 de novembro a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 3º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 4º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 5º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 6º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 7º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 8º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 9º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 10º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 11º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 12º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 13º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 14º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 15º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 16º PJ de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Piracicaba; na falta deste, pelo 1º PJ de Piracicaba.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIVARI:

a) o 1º PJ de Capivari substitui o 2º PJ de Capivari;

b) o 2º PJ de Capivari substitui o 1º PJ de Capivari.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Capivari, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo PJ de Rio das Pedras;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 1º PJ de Monte Mor;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Monte Mor.

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE MOR:

a) o 1º PJ de Monte Mor substitui o 2º PJ de Monte Mor;

b) o 2º PJ de Monte Mor substitui o 1º PJ de Monte Mor.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Monte Mor, a substituição dá-se:



- a) em janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, o substitui o 1º PJ de Capivari; em sua falta, o 2º PJ de Capivari;
- b) em fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, o substitui o 2º PJ de Capivari; em sua falta, o 1º PJ de Capivari.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Capivari, a substituição dá-se pelo PJ de Rio das Pedras.

VI. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIETÊ:

- a) o 1º PJ de Tietê substitui o 2º PJ de Tietê;
- b) o 2º PJ de Tietê substitui o 1º PJ de Tietê.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Tietê, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo PJ de Cerquilha;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo PJ de Laranjal Paulista.

VII. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE LARANJAL PAULISTA:

- a) em janeiro, abril, julho e outubro, o substitui o PJ de Cerquilha;
- b) em fevereiro, maio, agosto e novembro, o substitui o 1º PJ de Tietê;
- c) em março, junho, setembro e dezembro, o substitui o 2º PJ de Tietê.

VIII. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CERQUILHO:

- a) em janeiro, abril, julho e outubro, o substitui o PJ de Laranjal Paulista;
- b) em fevereiro, maio, agosto e novembro, o substitui o 2º PJ de Tietê;
- c) em março, junho, setembro e dezembro, o substitui o 1º PJ de Tietê.

OBSERVAÇÃO: Os 1º e 2º Promotores de Justiça Auxiliares de Piracicaba não participarão das substituições automáticas quando estiverem:

- a) oficiando nos Grupos de Atuação Especial ou em Projetos Especiais regularmente instituídos;
- b) assumindo transitoriamente os cargos vagos, decorrentes de afastamentos voluntários ou não.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 53 p.87-88, 22 de março de 2016.

